



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Institui a Bonificação por Mérito de Resultado da Aprendizagem aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, nos termos desta lei, Bonificação por Resultados, a ser paga aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Realeza, decorrente do cumprimento de metas previamente estabelecidas, visando à melhoria e ao aprimoramento da qualidade do ensino público da rede municipal.

Art. 2º - O Bônus de Resultado de Aprendizagem aos servidores efetivos que exerçam atividades e que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, será pago, em parcela única, no ano de divulgação do resultado do Sistema de Avaliação de Educação Básica – SAEB, no mês subsequente a divulgação.

Parágrafo único. O Bônus de Resultado de Aprendizagem possui caráter excepcional e tem como objetivo incentivar a melhoria da qualidade educacional da rede municipal de educação básica do município de Realeza, conforme estabelece a Meta 7 do Plano Nacional de Educação, a qual tem em sua redação: “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar da aprendizagem”.

Art. 3º - A evolução da aprendizagem dos estudantes será aferida mediante a comparação dos resultados obtidos pela rede de ensino municipal em relação a meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB Estadual e Nacional.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de ato próprio, estabelecerá as metas mínimas de evolução do índice de aprendizagem a nível municipal, a qual iniciará com a média 7,0 para 2025.

§ 2º Para aferir a evolução de aprendizagem, será considerado a meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB a nível Estadual e Nacional; Art. 3º

§ 3º O Bônus de Resultado de Aprendizagem será fixado em 1 (um) salário mínimo vigente no ano da divulgação do resultado do SAEB;



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

§ 4º O Bônus de Resultado de Aprendizagem será pago no ano em que houver divulgação dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, no mês subsequente a divulgação do resultado.

Art. 4º - A Bonificação por Resultados não integra nem se incorpora aos vencimentos dos funcionários.

Art. 5º - O pagamento do Bônus por Mérito do Resultado de Aprendizagem será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

Art. 6º - O Bônus por Mérito do Resultado de Aprendizagem terá vigência permanente, enquanto estiver vigente o Sistema de Avaliação de Educação Básica – SAEB ou similar, sendo a primeira medição em 2025.

Art. 7º - A presente Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 10 de março de 2025.

PAULO
CEZAR
CASARIL:3684
75732904

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:3687573290

Dados: 2025.03.10
14:36:56 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente

É notável o excepcional trabalho realizado pelos profissionais da educação em nosso município, e isso se comprova pela notável nota do IDEB alcançada, pela premiação com SELO OURO EM ALFABETIZAÇÃO com nota 10, pela premiação na qualidade da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Esse resultado é fruto do empenho, dedicação e paixão que cada educador investe diariamente em suas ações. A capacidade de inspirar e motivar os alunos, aliada a metodologias inovadoras e ao compromisso com a aprendizagem, são aspectos que merecem ser amplamente celebrados e reconhecidos. Cada professor, coordenador, serviços gerais, motoristas e demais funcionários da educação desempenham um papel fundamental na construção de um ambiente de aprendizado enriquecedor e estimulante.

A qualidade da educação no município de Realeza é um reflexo do esforço coletivo de todos os envolvidos no processo educativo. Os profissionais da educação não apenas transmitem conhecimento, mas também formam cidadãos críticos e conscientes, preparados para enfrentar os desafios do futuro. Se dedicam a criar um espaço onde cada aluno se sinta valorizado e motivado a aprender, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

É importante destacar que os resultados positivos no IDEB são apenas uma parte da história. O verdadeiro impacto do trabalho dos educadores vai muito além das notas; ele se reflete na transformação de vidas e na construção de sonhos.

A educação é um pilar de sustentação da sociedade, porém, um aspecto de imensa relevância que não pode ser deixado em segundo plano: a remuneração dos profissionais. Desses profissionais depende o êxito em qualquer política pública a ser implantada para a educação. Assim, é moralmente compreensivo que busquemos uma forma de bonificá-los pelo trabalho exercido.

A bonificação por resultados é uma ação a ser adotada para recompensar profissionais da educação pelo empenho e alcance de metas previamente estabelecidas.

Em linhas gerais, trata-se de uma nova abordagem que privilegia o reconhecimento voltado não apenas à execução, mas à execução com resultados. A bonificação é uma vantagem pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou do salário do servidor, que será percebida de acordo com o cumprimento das metas do IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Essa prática pode ser justificada por diversos motivos:

1. Reconhecimento do Desempenho: A bonificação por mérito serve como um reconhecimento tangível do esforço e dedicação de todos os profissionais da educação que vão além das expectativas, contribuindo significativamente para o aprendizado e desenvolvimento dos alunos.
2. Incentivo à Qualidade: Ao oferecer uma bonificação, estamos incentivando os profissionais a buscarem constantemente a melhoria de suas práticas pedagógicas, promovendo um ambiente de ensino mais dinâmico e eficaz.
3. Retenção de Talentos: Profissionais motivados e reconhecidos tendem a permanecer em suas instituições de ensino, reduzindo a rotatividade e garantindo uma equipe mais estável e experiente.
4. Impacto Positivo nos Alunos: Quando os profissionais se sentem valorizados, isso se reflete diretamente na qualidade do ensino e no engajamento dos alunos, resultando em melhores resultados acadêmicos.
5. Cultura de Excelência: A implementação de um sistema de bonificação por mérito ajuda a criar uma cultura de excelência dentro das instituições, onde todos os educadores são incentivados a se aprimorar e a colaborar para o sucesso coletivo.

Portanto, a bonificação por mérito não apenas valoriza os profissionais, mas também contribui para a melhoria contínua da educação, beneficiando alunos, escolas e a sociedade como um todo.

Contando com a costumeira compreensão dos nobres membros dessa Casa, espero a aprovação da proposição anexada, assim como renovamos nosso protesto de estima e apreço.

Realeza, 10 de março de 2025.

PAULO CEZAR
CASARIL:3687
5732904

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2025.03.10
14:37:20 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 21/2025**, respeito aos limites estabelecidos para a despesa com pessoal e também o comprometimento da administração municipal de que as despesas em questão têm compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentaria e a Lei Orçamentaria Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TITULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	0,00	468.219,00	0,00
Total das Despesas Geradas	0,00	468.219,00	0,00
Impacto no Orçamento – em %	0,00%	0,39%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecidos nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

Ainda em respeito às normas vigentes destaca-se que este aumento de gasto com pessoal e encargos não infringe as normas quanto aos índices de gasto com pessoal estabelecidos no artigo 169 da CF e nos Artigos 18º e 19º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme tabela 2.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PERIODO	Receita Corrente Liquida – RCL	Gastos com Pessoal	Índice de gastos com Pessoal
Ano de 2023	89.680.931,17	41.123.080,20	45,85%
Ano de 2024	95.059.438,80	41.667.108,14	43,83%
Ano de 2025 (estimativa)	1A9.697.713,68	47.707.176,49	43,48%
Ano de 2026 (estimativa)	120.667.485,04	48.477.458,90	40,17%
Ano de 2027 (estimativa)	132.734.233,54	48.797.535,49	36,76%

Fonte: Divisão de Contabilidade Municipal

*Valores Calculados tendo como base os valores de 2023 mais Inflação projetada pelo banco Central do Brasil.

*Valor da folha de 2023 mais o acréscimo da inflação somado ao aumento devido das novas contratações.

Diante do contido na tabela 2, pode-se verificar que as referido aumento no exercício de 2025 não afetará o limite de alerta conforme disposto (inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, diminuindo no exercício de 2026 e 2027, ficando abaixo do limite prudencial (parágrafo único do Art. 22 da LRF).

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº 2.189/2024, Lei orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei nº 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentarias, para o exercício de 2025.


JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Realeza – PR, 10 de março de 2025.


VANDERSON PERICO
Contador CRCPR 052023/O